

CONVÊNIO

CONVÊNIO visando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento de Curso de Extensão.

Pelo presente convênio, a Fundação Odontologica de Ribeirão Preto, CNPJ/MF n. 57.726.093/0001-53, doravante designada CONVENENTE, e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, n. 374, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 63.025.530/0001-04, doravante designada USP, por seus representantes legais, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Difusão Imersão em Correção de Sorriso Gengival, a ser ministrado de 23/11/2023 a 24/11/2023, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA USP

- 2.1. Realizar o curso fornecendo a infraestrutura física necessária à sua execução e justificar a eventual utilização de outras dependências para tanto;
- 2.2. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelas atribuições acadêmicas, conforme disposto no artigo 38, § 2º da Resolução n. 5940/2011, cabendo-lhe a ministração do curso, o que envolve a definição da metodologia e das técnicas a serem empregadas (em especial a escolha dos conteúdos, dos professores e das estratégias de ensino), de acordo com as normas da USP;
- 2.3. Emitir, por meio eletrônico ou impresso, os certificados de conclusão de curso, conforme modelo aprovado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária (CoCEx), obedecidos os critérios de frequência e avaliação, estabelecidos em resolução CoCEx específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 3.1. Divulgar e promover o atendimento aos interessados e as inscrições do curso, disponibilizando as informações ao Coordenador do Curso;
- 3.2. Responsabilizar-se pela organização e gestão administrativa do curso, garantindo, no que se refere aos aspectos administrativos e financeiros, a conclusão do curso;
- 3.3. Administrar os recursos obtidos, de acordo com o plano de aplicação de recursos, prestando contas mensalmente à Unidade/ Órgão USP;
- 3.4. Recolher em conta especificada pela USP as taxas decorrentes das atividades previstas no convênio, conforme estabelecido na cláusula quarta;
- 3.5. Arcar com as despesas decorrentes da celebração deste instrumento, inclusive eventuais direitos trabalhistas e previdenciários dos técnicos indicados pela convenente para o desenvolvimento das atividades aqui previstas, que serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo à USP encargos de qualquer natureza;
- 3.6. Responsabilizar-se pela continuidade do curso, mesmo na hipótese de



inadimplemento dos alunos inscritos;

- 3.7. Manter registro contábil específico a respeito da alocação dos recursos previstos na cláusula quarta;
- 3.8. Prestar contas em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após o final do curso, sobre os valores arrecadados e administrados durante a execução das atividades previstas neste convênio, depositando, em conta especificada da USP, as eventuais sobras dos recursos financeiros arrecadados, bem como apresentar o termo de quitação das obrigações recíprocas no mesmo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O total dos recursos previstos é de R\$ 27.500,00 (Vinte sete mil e quinhentos reais), conforme plano de trabalho anexo, constituído pelas caracterizações acadêmica e financeira.
- 4.2. Sobre a receita bruta arrecadada será recolhida a taxa mínima de 10% (dez por cento) destinada ao FUPPECEU (Fundo Único de Promoção à Pesquisa, à Educação, à Cultura e à Extensão Universitária) e à Unidade, nos termos dos artigos 3° e 5°, da Resolução n. 7290/16, conforme estabelecido na caracterização financeira anexa.
- 4.2.1. Quando previsto em Acordo de Cooperação firmado com a CONVENENTE, além do valor previsto na cláusula 4.2, deverá ser retido pela mesma o correspondente a 5,00% (cinco por cento) sobre a receita bruta arrecadada, para utilização em projetos e atividades de interesse da Universidade. Tais valores serão aplicados, por solicitação da Universidade, exclusivamente em objetos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação.
- 4.3. A taxa de administração da CONVENENTE será de 10,00% (dez por cento) sobre o valor da receita total.
- 4.4. Havendo saldo positivo ao término do convênio, esse será aplicado na Unidade, cabendo ao Coordenador do Curso a indicação da destinação dos resultados, a qual deverá ser aprovada pela Diretoria da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO FINANCEIRA

O Coordenador do curso é responsável pela execução financeira do mesmo, devendo apresentar prestação final de contas, ao término da vigência do convênio, acompanhada da justificativa de eventual alteração da caracterização financeira aprovada.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A USP indicará à convenente a conta bancária para o depósito dos recursos, de acordo com as cláusulas terceira e quarta deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

- 7.1. O Coordenador e o Vice-Coordenador, indicados na caracterização acadêmica, serão os responsáveis pelas atividades acadêmicas deste convênio
- 7.2. Caberá ao Coordenador Administrativo deste convênio, indicado na declaração anexa ao presente, o encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente ajuste, bem como a supervisão e o gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos.



7.3. A Substituição do Coordenador e/ou do Vice-Coordenador dependerão da formalização de termo aditivo ao convênio.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso. O Coordenador do Curso obriga-se a apresentar os relatórios acadêmico e financeiro finais em até 120 (cento e vinte) dias corridos do término do Curso.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS AUTORAIS

Se do convênio resultar obra científica, literária, ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão exclusivamente à Universidade de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA

- 10.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS

- 11.1. Em se tratando de curso de extensão na modalidade de especialização, independem da formalização de termos aditivos ao convênio as seguintes alterações, que serão realizadas exclusivamente no sistema Apolo da Universidade de São Paulo:
- I. substituição de docentes ministrantes e monitores participantes;
- II. alteração do período de atuação do docente:
- III. alteração do total de vagas e definição do número mínimo de participantes;
- IV. inclusão de parecer CERT;
- V. definição de dias da semana e horários.
- 11.2. Em se tratando de curso de extensão nas modalidades de difusão, aperfeiçoamento e atualização, as alterações que se mostrarem necessárias na caracterização acadêmica do curso independem da formalização de termos aditivos, devendo ser realizadas exclusivamente no Sistema Apolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.



E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Universidade de São Paulo Carlos Gilberto Carlotti Junior Reitor
Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo
Ricardo Gariba Silva
Vice-Diretor no Exercício da Diretoria
20 / 10 / 2023
Fundação Odontologica de Ribeirão Preto
Fabricio Kitazono de Carvalho
Representante Legal
Testemunhas

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se. São Paulo, 30 de outubro de 2023 MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
De acordo com a Portaria ECETEPS — GDS n° 3276/2022,
publicada no Diário Oficial de Estado de São Paulo em
14/06/2022, que delegada a atibuição de designar gestores e
fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade
de Gestão Administraiva e Financeira — Ugaf nos termos do
Decreto 59.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico
e em cumprimento às exigências dispostas nas Leis 8.666/93 e
10.520/2022, fica designado a gente público WILLIANS
PIZOLATO, DIRETOR DA UNIDADE, para ser o gestor do contrato
administrativo a ser celebrado, proveniente da DISFENSA DE
LICITAÇÃO — Processo 136.00040290/2023-10, que tem por
objeto os SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO, bem como, para ser fiscal o agente público
EDUARDO URBONAS, SUPERVISOR DE GESTÃO RURAL da ETEC
DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO, cujas atribuíções, responsabil-DDN JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO, cujas atribuições, responsabi-lidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS n° 3277/2022 emitida pela Autorida-

da Portaria CEETEPS — GDS n° 3277/2022 emitida pela Autorida-de Competente, publicada no DDG em 15/6/2022. cujas cópias integram os respectivos autos. Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e civel, inclusive, perante o ribiunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

São Paulo 30 de outubro de 2023 Sao Faulo, 30 de outubro de 2023 MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA Coordenadora Técnica Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO **ESTADO**

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, de

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADU, or 30 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICO, nos temos do artigo 26, da Lei nº 8666/93 e suas atualizações, a inexigibilidade de licitação, proferida pelo Chefe de Gabinete, com base no artigo 25, caput, da citada legislação, para inscrições de servidores da Controladoria Geral do Estado no XXVI Congresso Brasileiro de Ouvidores, no valor total de R\$ 2,700,00 (dois mil e setecentos reais).

(Processo 009,00002259/2023-46)
DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, de 16 DE INTURRO DE 2023

16 DE OUTUBRO DE 2023

RATIFICO, nos temos do artigo 26, da Lei nº 8666/93 e suas atualizações, a Declaração de Dispensa de Licitação, proferida pelo Chefe de Gabinete, com base no artigo 24, inciso XIII, da citada legislação, para contratação da Fundação Carlos Alberto Vanzolíni para ministrar o Curso de Gestão por Resultados e Indicadores de Desempenho, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis

(Processo 009.00002273/2023-40)

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, de 30 DE OUTU-

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, de 30 DE OUTU-BRO DE 2023

1 - DECLARO, nos termos do artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei 8666/93 e suas atualizações, em observância as normas da Lei Estadual nº 6544/89, a Inexigibilidade de Licitação para inscrições no XXVI Congresso Brasileiro de Ouvidores servidores CGE, no valor total de R\$ 2,700,00 (dois mil e statemente raise).

setecentos reais); II – AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil

II — AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para onerar os recursos no corrente exercido, observadas as normas regulares;

III — Justifica-se a contratação tendo em vista que a Coordenadoria de outudoria e Delesão do Usuário do Serviço Público - CODUSP (integrante da estrutura básica da Controladoria Geral do Estado - CGE criada pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme artigo 15 da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, e atribuições descritas no artigo 27 do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022, em decorrência da implementação de 11 Ações do Plano Anticorrupão do Estado de São Paulo sob sua responsabilidade, sendo 9 no Tema Ouvidoria e 2 no Tema Transparência, receberá novas atribuições e está trabalhando no redesenho de fluxos e processo de trabalho, inclusive quanto à orientação de órgãos e entidades nas e está trabalhando no redesenho de fluxos e processo de trabalho, inclusive quanto à orientação de órgãos e entidades nas
temáticas de ouvidoria pública e de acesso à informação. Nesse
sentido, ações de capacitação que possibilitem o intercâmbio
de informações ganham ainda mais relevânda, como é o caso
do XOVI Congresso Brasileiro de Ouvidores - "A Ouvidoria e a
indusão didadă, ações e inovações", como pode ser evidenciado
a partir da programação do evento, que contempla palestras
como "Avanços e desafios dos marcos legais", "O espaço de
acolhimento das ouvidorias", "Experiência internacional dos
membros do Comitê Consolitivo para América Latina e CantheRAC LAC da international Ombudsman Association (IOA)", além
de apresentações voltadas ao papel estratégico do Ouvidoria e
inovações tecnológicas. Trata-se, portanto, de uma importante
oportunidade de aprendizado, e compartilhamento das melhores inovações tecnologicas. Irata-se, portanto, de uma importante oportunidade de aprendizado, e compartilhamento das melhores práticas em ouvidoria e acesso à informação, o que fundamenta o pleito desta coordenação para a participação do Coordenador, de uma servidora da área responsável pela atividade de ouvidoria e um servidor da área de recursos de acesso à informação, a fim de contribuir com o desenvolvimento das atividades a cargo desta unidade da Controladoria Geral do Estado;

uesta unitaate da Controladoria Geral do Estado; IV-Atesto em observância ao disposto no art. 4º da Resolu-ção PGE nº 29/2015, que o caso se enquadra nos parâmetors e pressupostos do Parecer Referencial CJSEFAZ nº 04/2023 e que serão seguidas ao rientações nele contidas. (Processo 009,00002259/2023-46). DESPACHO DO CUESE DE CANDISTA

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, de 16 DE OUTU-

1 - DECLARO, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 1- DECLARO, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/33 e suas atualizações, em observância às nomas da Lei Estadual nº 6.244/89, a Dispensa de Licitação para a contratação da Fundação Carlos Alberto Vanzolini, para ministrar o Curso de Gestão por Resultados e Indicadores de Desempenho, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mi reais).

II — APROVO o Termo de Referência;

III — DECLARO que o preço está compatível com aquele praticado pelo mercado, conforme pesquisa de preços constantes dos docs. 10038375 e 10038455 e quadro demonstrativo, sendo o valor praticado o de mercado, de forma a não acarretar indevida onerosidade ao eráño

IV — DECLARO, que a Fundação Carlos Alberto Vanzolini

indevida onerosidade ao eráno IV — DECLARO, que a Fundação Carlos Alberto Vanzolini detém inquestionável reputação ético-profissional, pois atua em atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, sendo notória a capacidade profissional, além de apresentar pre-

ços compatíveis com o mercado, sendo oportuno e conveniente | EDITORA DA USP

para a Administração a contratação desta Fundação; V – AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 6,000,00 (seis mil reais) para onerar os recursos no corrente exercício, ol as normas regulares. (Processo 009.00002273/2023-40)

Universidade de São

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PRO-REITORIA DE CULTURA E EXTENSAO UNIVERSITÀRIA

Portaria da Prò-Reitora, de 27/10/2023

Designando os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de Seleção e de Avaliação das propostas do Edital USP, UNICAMP, UNISS/PROEC 01/2023 Projetos Integrados de Extensão Universitária 2023 Dífusão de Conhecimentos Científicos e Culturais: Prof. Dr. Mauro Bertotti (Instituto de Química USP); Prof. Dr. Wothan Tavares de Lima (Instituto de Química USP); Prof. Dr. Dr. Barton Brantino: Pitot (Faculdade de Saño Carlos USP); Profa. Dr.a. Maria Paula Panúncio Pitot (Faculdade de Ciências Farmaceuticas UNICAMP); Prof. Dr. Luís Garcialo de Engenharia Química UNICAMP); Prof. Dr. Luís Geraldo Pedroso Meloni (Faculdade de Engenharia Química UNICAMP); Prof. Dr. Luís Geraldo Pedroso Meloni (Faculdade de Engenharia Química UNICAMP); Prof. Dr. Antonio Cezar Leal (Departamento de Música UNESP); Prof. Dr. Paulo Celso Moura (Departamento de Gomanicação Social UNESP); Profa. Dr.a. Juliana Cortec Barbosa (Departamento de Engenharia PICEU 36/2023)

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA

OROUESTRA SINFONICA DA USP

PRCLU JOI/2023)
PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSI-TARIA
ORQUESTRA SINFONICA DA USP
JUSTIFICATIVA
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº
4,710 de 25.02.2010, justificamos que o pagamento ao fornece-dor Fundação Orquestra Sinfónica do Estado de São Paulo, nota de empenho 04986739/2023 previsto para o dia 26/10/2023, não foi efetuado na data devida, por problemas administrativos. Publique-são

PRÓ-REITORIA DE PESOUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA PRPI 933, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 Dispõe sobre a redistribuição do emprego público no Ambito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

Supenor (PROCONTES). O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de

11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA: Artigo 1º - O emprego público 1132229, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Ana Carla Medeiros Morato de Aquino, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribu ido junto ao Centro de Energia Nuclear na Agricultura (CENA) pela Portaria PRP 777, de 17/09/2020, fica redistribuído para a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESALQ),

COMITOTTHE SEGUE:

Decente responsável ple projeto de pesquisa

Frazo final de destinação

SIMONOZA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2023 (Proc. USP

17.1.20847.1.5).

PORTADA PORTA SEGUE - CONTRA SEGUE - CO

PORTARIA PRPI 934, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 Dispõe sobre a redistribuição de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Porta-ria GR 4215, de 25/05/2009 e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA: Artigo 1° - O emprego público 1131540, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Alfredo Duarte, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuldo junto ao Instituto de Química (IQ) pela Portaria PRP 206, de 31/10/2011, fica redistri-

buído ao Instituto de Física (IF) conforme segue:

Docente responsável pela Central Multiusuário Prazo final de destinação
CRISTIANO LIUS PINTO DE OLIVERA 30/10/2024 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 30/10/2023 (Proc. USP 09.1.9021.1.9).

AGÊNCIA DE BIBLIOTECAS E COLEÇÕES DIGITAIS

COMUNICADO
MERU Viagens (23.1.8.69.3) - Set23
Em atenção ao parágrfo 1º do artigo 5º da Portaria USP
Em atenção ao parágrfo 1º do artigo 5º da Portaria USP
Em 4710/2010 e alterações posteriores, justificamos que o
pagamento do fornecedor Meru Viagens Eirell EPP, referente
às Faturas: (a) 16833 de 05/10/2023 referente viagem nacional
e Empenho 3380/4/2023; (b) 16834 de 05/10/2023 referente
viagem internacional e Empenho 338104/2023), - sob processo
23.1.8.69.3, não obsedeceu a ordem cronológica por problemas
administrativos.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA **AGRICULTURA**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA/USP
Extrato de Contrato
CONTRATO N°: 022/2023 - CENA/USP
PROCESSO: 23.1.00663.64.0 PROCESSO: 23.1.00663.64.0 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO CONTRATADA: Sigma-Aldrich Brasil Ltda CNP: 68.337.658/0001-27 OBJETO: FORNECIMENTO DE REAGENTE; REAGENTES QUI-

MICOS

MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURIDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e
19/03/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 5.274,82

VIGENCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo paga-

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 364 1043 530 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023

EDITORA DA USP
Despacho do Diretor-Presidente, de 27-10-2023
Radificando o Ato Dedaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.66/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa

taçao, de acordo com o Art. 26 da Lei R.6.66/39 e aterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo Processo Contratado:
2023.1.54/3 9.0 - Cilaine Alves Cunha

TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COEDIÇÃO FIRMADO DÍLA 04/08/2023, ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DA EDUSP E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA EDUSP. CA PROCESSO nº 2023.1.276.91.4
Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA EDUSP. E a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA POR MEIO DA EDUSP. E a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA POR MEIO DA EDUSP. E a UNIVERSIDADE SEDERAL DE SANTA CATARINA, por meio da EDUSP e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, por meio da EDUSP e a UNIVERSIDADE SEDERAL DE SANTA CATARINA, por meio da EDUSP. Casolvem aditar o Contato de Coedição referente à publicação do abra Schopenhauer e a Questão do Dogmatismo Considerando que houve uma alteração no custo de impressão e acabamento da abra, e de acordo com as descrições de custos de cada Editora, a tiragem de 800 (citocentos) exemplares será dividida da seguinte forma:

EMOSTA ENTRE SENTA DE SANTA CATARINA POR SENTA POR SE

exemplares
Edusp: \$12.424,00 = 67.44%: 540 (quinhentos e quarenta) exemplares. Sendo que, da cota da Edusp, 10%, ou seja, 54
exemplares, serão entregues à EdUFSC como pagamento dos
direitos autorais devidos à autora. E, de comum acordo, o preço
de capa será de R\$58,00 (cinquenta e oito reais)
Permanecem inalteradas e vigentes as demais clásuslas
contratuais, desde que não contrariem o que ficou acertado no

presente termo Aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus regulares efeitos jurídicos.

Termo assinado en EDITORA DA USP no assinado em 26/10/2023

Extrato de Contrato Edição Extrato de Contrato Edição Contratante: Editora da Universidade de São Paulo Contratada: Maria Helena Pereira Toledo Machado Contrato de edição da obra: "Crime e Escravidão. Trabalho, Luta e Resistência nas Lavouras Paulistas (1830-1888" Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 30-10-2023 Processo: 2023.1.528.91.3

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

RETIFICAÇÃO DO DOE DE 30/10/2023
TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO DE PESQUISA
Processos: 2021.1.289.90.0
Convênio: 1013894 — Termo Aditivo: 1016705
Onde se Iê: "Data de Assinatura: 10/11/2023.",
Leia-se: "Data de Assinatura: 11/10/2023.",

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Extrato de Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Processo nº: 23.1.41.7.0

Contrato Nº 01/2023 Contratante: Escola de Enfermagem, Universidade de São

Paulo Contratada: VIKS ELEVADORES LTDA (CNPJ 35.164.244/0001-94)

Objeto do Contrato; prestação de serviço de manutenção de transportador estacionário de pessoas, 2 (dois) elevadores OTIS, instalados no prédio principal da Escola de Enfermagem. Motivação: início da execução de reforma para substituição dos 2 (dois) elevadores OTIS, instalados no prédio principal da ESCOLA DE ENFERMAGEM, para atendimento até o 4º payimento.

Data de Encerramento: 1º/11/2023 Data da assinatura: 25 de outubro de 2023

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Diretor de 30/10/2023 Proc. 2023.1.1213.18.5 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 — Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6561 de 16/06/2014 e alterações poste-

riores. Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: SMARTTECH TECHNOLOGIA SERVIÇOS E SIS-TEMAS LTDA. Valor : R\$ 17.450,00

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

UUNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Ciências Farn Extrato de Contrato CONTRATO Nº: 5/2023 PROCESSO: 23.1.00799.09.7 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Empresa Junior dos Alunos do Instituto de Ciências Biomédicas. CNPJ: 30.768.580/0001-22

CNPI: 30.768.580/0001-22
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e

19/03/2020, respectivamente. VALOR DO CONTRATO: 2.495,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao bimento definitivo de seu objeto e seu respectivo paga-

mento.
12.364.1043.5305
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.40.90
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA ACADÊMICA

FACULDADE DE DIREITO DA USP COMUNICADO ATC Nº 20/2023

COMUNICADO ATC Nº 20/203

A E Congregação, em sessão de 26 de outubro de 2023, deliberou, por unanimidade, pelo deferimento do parecer do relator que aprovou as inscrições dos candidatos: Doutores Gilberto Morbach Junior, Árel Engel Pesse, Henrique Paulo de Brida, Wagner Wilson Deiró Gundim, Rafael Tubone Magdaleno, Jonashan Hernandes Marcantonio, Marja Mangille Luvindo, Carlos Frederico Ramos de Jesus, Luciano Braz da Silva, Daniel Pekoto Murata, Marco Antonio Loschiavo Leme de Barros, Fabiana Oliveira Pinha, Antônio Nunes Pereira, Thais Helena Smilgys, Vinicus de Souza Fagigion, Fernando Rister de Sousa Lima, Luiz Felipe Rosa Ramos, Pablo Biondi, André Luiz Freire,

Fábio Luís Ferreira Nóbrega Franco, Jarbas Luiz dos Santos, ratio Luis Ferreira Nöbrega Franco, Jarbas Luiz dos Santos, Ricardo Juozepavicius Gonçalves, Daniel Steinberg, Marcel Edvar Simões, Paulo Henrique Rodrigues Pereira, Luciana Silva Reis, Carlos Augusto Liguori Filho, Marco Antonio Ribeiro Tura, Fábio Henrique Falcone García, Lara Pimentel Figueira Anastácio, Bianca Margarita Damin Tavolari, Karla Karolina Harada Souza. Foi aprovada a seguinte Banca Examinadora do Processo Seletivo de Contratação de Professor Doutor do Departamento de Filosofia a Teoria Geral do Direito — Edital FD 37/2023:
Banca Examinadora:
Banca Examinadora:
Ambreza Tiudazer:

Professor Titular Celso Fernandes Campilongo (DFD) - pre-Professor Carlos Alberto de Moura Ribeiro Zeron (FFLCH-

-USP)

r) Professora Yara Frateschi (Unicamp) Membros Suplentes Professor Titular José Reinaldo de Lima Lopes (DFD) Professor Titular Ronaldo Porto Macedo Junio

Professor João Carlos Brum Torres (UF Caxias do Sul) Professora Vera Karam Chueri (UFPR)

Professora Andrea Luisa Bucchile Faggion (UFLondrina)
Professor Thomas Bustamante (UFMG)
Professor Claudia Roesler (UnB)
Professor Wladimir Barreto Lisboa (UFRGS)

Professora Katya Kozicki (UFPR)

Professora Maria Constança Peres Pissara (PUC-SP)
Professor Cláudio Michelon (Direito Universidade de Edim-

ofessora Eunice Oustrenski (Ciência Política da USP) Professora Eurice Oussille Publique-se.
Faculdade de Direito, 30 de outubro de 2023.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Termo de Convênio
Processo 2021.1.467,81.5. Convenente: Universidad EAFIT
(Colômbia). Objeto: cooperação acadêmica nas áreas de Economia, Administração, Contabilidade e demais áreas afins de ambas as instituições, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2028.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO USP.
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO USP.
Processo 23.1.01130.17.4. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP - C.N.P.I.: 63.025.530/0001-04. com interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - C.N.P.I.: 63.025.530/0026-62 e a Universidade de Pernambuco - UPF - C.N.P.I.: 17.022.597/0001-91. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à UPE aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da FMRP-USP. Vigência: O presente Convênio terá vigência de 5 cíncio Janos, a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 05 (cínco) anos, havendo interesse dos participes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 30 de outubro de 2023. FACULDAD DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO — USP.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRAO PRETO - USP Processo 23.1.01129.17.6. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0001-OH, com interveniència da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - C.N.P.L: 63.025.530/0026-62 e a Universidade de Pernambuco — UPE - C.N.P.J: 11.022.597/0001-91. Objeto: O Preto - USP - C.N.P.I.: 63.025.5300026-62 e a Universidade de Pernambuco - UPE - C.N.P.I. 10.22.597/0001-91. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à FMRP-USP aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da UPE, desde que estágio curricular obrigatório. Vigência: O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura. Decornido o prazo máximo de 05 (cinco) anos, havendo interesse dos participes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 30 de outubro de 2023.

Extrato de Termo Aditivo de CO23.

Extrato de Termo Aditivo de CO23.

Termo Aditivo referente ao convênio do Portal nº 1016321 que entre si celebram a Universidade de \$50 Paulo e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínica da FMRP-USP.

Dójeto: O presente Termo Aditivo do convênio do Portal nº 1016796, tem por objeto alteração do número de vagas do Curso de Especialização em Cirrugia Endoscópica da Coluna.

Vigência: O presente Termo de Aditivo do convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

Data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

Extrato de Termo Aditivo de Convênio FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO Processo 23.1,00479;1.23.

Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo e a Fundação de Apoio ao Enión, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínica da FMRP-USP.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerendamento administrativo e financeiro do Curso de Aperfeiçoamento Fitoterapia Clínica, a ser ministrado no periodo de U10/2/2014 a 31/01/2015, conforme plano de trabalho constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passama ser parte integrante do instrumento.

Vigência: O presente convênio vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

do curso. Data da assinatura: 27 de outubro de 2023.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO

Extrato de Convênio:

Proc. 23.1.362.58.6.Convênio nº 1016378.Partícipes; dação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de Paulo. Objeto: Colaboração no gerenciamento administra financeiro do Curso de Difusão "Imersão em Correção de Sr minimento do curso de Unitsalo "Imersão em Correção de Sorriso Gengival" a ser ministrado de 23/11/2023 a 24/11/2023, conforme plano de trabalho, constituido pela caracterização acadêmica e financeira. Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso. Data de assinatura: 20/10/2023.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

RATIFICAÇÃO DE ATO DECLARATÓRIO
RATÍFICO A NO Declaratório de inexigibilidade de licitação,
nos termos do art. 26, da Lei n.o 8.666/1993, e suas alterações
posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa
técnica é do servidor que a asismostra de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya de la

posteriores, resolarida que a responsamidade da justificativa técnica é do servidor que a assina. Autorizo a despesa, nos termos do art. 1o, inc. II e alínea "h", da Portaria GR. no. 6.561/2014. Contratado: Dr. Nivaldo Munari Processo: 2023.1.285.14.0 Publique-se. São Paulo, 30 de outubro de 2023. (assinado diotalmento)